



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

LEI Nº1.400, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

CRIA O TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS PELO PACIENTE VACINADO NO AMBIENTE HOSPITALAR E NOS LOCAIS DE EXTERNOS EM FORMATO DRIVE-THRU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 34 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o termo de confirmação de vacinação pelo paciente imunizado contra o novo Coronavírus em ambiente interno hospitalar e nos locais de externos em formato Drive-thru.

Art. 2º O termo de confirmação de vacinação consiste em solicitar a assinatura do paciente imunizado contra o novo Coronavírus no ato da vacinação, após conferência pelo mesmo do conteúdo disponível na ampola.

Art. 3º O termo de confirmação de vacinação deverá ser assinado pelo paciente imunizado ou por responsável legal.

Art. 4º O paciente imunizado receberá cópia do termo de confirmação de vacinação no ato da mesma.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 11 DE MARÇO DE 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

SERPRO

Assinado Digitalmente por:

FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDERIO

CPF/CNPJ:

47763132353

Assinado em:

11/03/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86 (05) 3336-6000



PrefeituraDeHorizonte



prefeitura.horizonte



www.horizonte.ce.gov.br

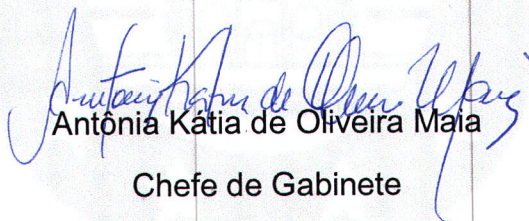
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que a LEI Municipal N° 1.400, de 11 de março de 2021, que "CRIA O TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS PELO PACIENTE VACINADO NO AMBIENTE HOSPITALAR E NOS LOCAIS EXTERNOS EM FORMATO DRIVE-THRU", foi publicizada, nessa data, no átrio da Prefeitura e no átrio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Certificamos que, conforme a decisão do STJ, em recurso especial nº 010.5232 (96/0056484/CE), não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicização de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura, Câmara Municipal etc.

E por ser esta a expressão da mais legítima verdade, datamos e assinamos a presente CERTIDÃO para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Horizonte, Ceará, 11 de março de 2021.



Antônia Katia de Oliveira Maia
Chefe de Gabinete



Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração